

Sooretama, 05 de Abril de 2023.

Ofício nº. ____/2023



PROTOCOLADO

20 ABR 2023

Nº 456/2023



Assunto: Encaminha - Projeto de Lei com pedido de urgência

Dirijo-me ao Plenário da Casa,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei que **"MODIFICA A LEI N° 847, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 E REVOGA A LEI N° 848, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE AS PREMIAÇÕES AO 'PROFESSOR INOVADOR' E 'ALUNO DO ANO', E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Oportunamente, solicito a esta Augusta Casa, que a tramitação do presente PL, seja em caráter de **URGÊNCIA**, à luz de necessidade premente de ser realizar a Sessão ainda no decorrer deste exercício.

Senhores Edis, ao finalizar esta mensagem o faço com serena alegria, expressando aos senhores Representantes da Sociedade Sooretamense, votos de que sejamos todos iluminados por Deus que, em primeira instância, é quem nos inspira a construir uma sociedade melhor, nos orienta na consecução do caminho do bem estar, gerir, legislar, participar, contribuir, e bem desenvolver.

No ensejo, reitero as Vossas Excelências protestos de alta estima e distinta consideração.

João Paulo da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Sooretama

"MODIFICA A LEI Nº 847, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 E REVOGA A LEI Nº 848, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE AS PREMIAÇÕES AO 'PROFESSOR INOVADOR' E 'ALUNO DO ANO' E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OS VEREADORES ABAIXO SUBSCRITOS, MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas as premiações para "PROFESSOR INOVADOR" e "ALUNO DO ANO", após avaliação realizada no 2º trimestre de cada ano letivo, para os níveis infantil, fundamental, médio e EJA – Educação de Jovens e Adultos, nas redes de ensino do município de Sooretama e do Estado do Espírito Santo, tendo como objetivo incentivar a criatividade e permitir que os docentes e discentes da educação básica do Município de Sooretama (ES) apresentem para a sociedade os seus projetos, práticas, ações ou ideias inovadoras e de sucesso em suas trajetórias.

Art. 2º Será selecionado 01 (um) professor de cada escola nível de ensino que se destacar com o desenvolvimento de projetos educativos.

§ 1º Os projetos educativos, que trata este artigo, deverão ser dentro das áreas de Educação Ambiental, Educação Financeira, e ou Cidadania.

§ 2º Incluem-se no conceito de Cidadania os temas Bullying, Preconceito, Respeito, Direito, Prevenção ao Suicídio, Violências e afins.

§ 3º Os professores poderão desenvolver seus projetos com número ilimitados de alunos, mas a premiação destinada ao aluno será limitada a 5 (cinco) discentes.

Art. 3º A Comissão Julgadora dos projetos será composta por membros do Conselho Escolar, da Secretaria Municipal de Educação-SEME com sua equipe técnica e do Conselho Municipal de Educação, que deverá informar, por protocolo, ao Poder Legislativo Municipal, até o dia 15 de setembro de cada ano, os professores que melhor desenvolverem projetos educativos durante o ano, para receber a premiação "PROFESSOR INOVADOR", bem como os alunos que receberão a premiação "ALUNO DO ANO", observando nesse caso o limite estabelecido no §3º, do art. 2º.

Parágrafo único. Fica estabelecido que os critérios de julgamento para receber as premiações destinadas ao "PROFESSOR INOVADOR" e "ALUNO DO ANO" serão criados por Portaria da Secretaria Municipal de

Educação, devendo todos os membros da Comissão obedecer aos critérios pré-estabelecidos, bem como as inscrições serão regidas por edital próprio.

Câmara Municipal de Sooretama
Estado do Espírito Santo
Fls. _____

Art. 4º A premiação "PROFESSOR INOVADOR" será feita através da destinação do valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mediante depósito em conta própria a ser devidamente informada, para cada Professor que sagrou-se vencedor segundo o nível de ensino, em Sessão Solene, no dia do professor comemorado no dia 15 de outubro de cada ano, pela Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo único. A entrega da premiação poderá ser feita no próximo dia útil, quando houver necessidade.

Art. 5º A premiação "ALUNO DO ANO" será feita no mesmo dia da premiação "PROFESSOR INOVADOR", comemorado no dia 15 de outubro de cada ano, consubstanciado na entrega de um ingresso que habilita o aluno à participação em parque aquático ou atividade similar por 1 (um) dia com direito à alimentação para cada Aluno que sagrou-se vencedor segundo o nível de ensino, em Sessão Solene Única, pela Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo único. A entrega da premiação poderá ser feita no próximo dia útil, quando houver necessidade.

Art. 6º Para atender as despesas decorrentes da presente lei, serão adotadas dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Leis Municipais nº 847, 848, ambas de 02 de outubro de 2017, bem como a Lei Municipal nº 950, de 16 de julho de 2019.

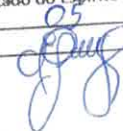
Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 05 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Sooretama/ES, 05 de abril de 2023.

João Paulo da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Sooretama

Klysmamm Marcelino Machado
Vereador

Igor Costa Silva
Vereador



JUSTIFICATIVA

O ano de 2020 foi um momento muito difícil em razão da pandemia do COVID 19, motivo pelo qual diversos eventos foram suspensos no Brasil e no mundo.

No caso da Câmara Municipal de Sooretama, houve a necessidade também de suspender diversos eventos presenciais, em especial as Sessões de Premiações destinadas ao *Professor Inovador* e *Aluno do Ano*, previstos nas leis municipais nº **847 e 848, ambas de 02 de outubro de 2017.**

A suspensão desses eventos ocorreu até o ano de 2022. Assim, com o objetivo de viabilizar o retorno dessas solenidades há necessidade de adequação da Lei à nova realidade vivenciada, em especial pelo retorno das atividades legislativas e educacionais.

De um lado temos a necessidade de ajustar a Lei para que número maior de alunos e professores concorram às premiações prevista na presente proposição; de outro lado, temos o desejo de incentivar a participação de todo o corpo docente e discente em busca de melhorias nas diversas redes de ensino, em especial o aumento da qualidade da Educação.

O Projeto atual conta com a participação deveras importante da SEME, bem como do Conselho Escolar e do Conselho Municipal de Educação. Referido alinhamento consubstancia verdadeira valorização do aluno e do professor que são os destinatários diretos da Educação.

De certo que o expediente em comento viabiliza o retorno das premiações aos alunos e professores, bem como ajusta diversos critérios legais para que os projetos examinados possam ser destacados e reconhecidos no decorrer de cada ano letivo, elevando o nível de qualidade de ensino-aprendizado.

Aguardamos, portanto, que os pares aprovem o presente Projeto de Lei, de modo a trazer grandes melhorias, engajamento e incentivo à evolução intelectual do corpo docente e discente.

Sooretama/ES, 05 de abril de 2023.

João Paulo da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Sooretama

Klysmamm Marcelino Machado
Vereador

Igor Costa Silva
Vereador